



PROJETO DE LEI Nº 30 /2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº
1.628/2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e do §1º, e revogados os §§2º e 3º, todos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.628/2025, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, Sessão Solene denominada de “Sessão Solene em Homenagem às Autoridades Eclesiásticas” a fim de homenagear os representantes de religiões, assim entendidos, os pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimados para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa.

§ 1º Na Sessão Solene prevista no caput deste artigo, com data a ser definida pela Presidência, de preferência em data próxima ao início do recesso parlamentar da primeira sessão legislativa, que se inicia em 17 de julho, deverá ser entregue Diploma de Mérito às autoridades eclesiásticas convidadas

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado”

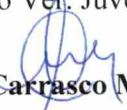
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.628/2025, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º Os homenageados receberão certificados de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem.”

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.628/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de março de 2025.


Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO

Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

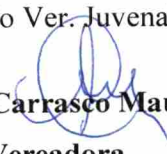
O presente projeto de lei busca alterar a Lei Municipal nº 1.628/2024 que instituiu o título honorífico “Autoridade Eclesiástica”.

Referida alteração se dá com o intuito de simplificar a homenagem às autoridades eclesásticas a fim de instituir uma Sessão Solene criada com esse fim específico e abrangendo a todas as autoridades do município e não apenas as indicadas, como previsto atualmente.

Ademais, busca-se a redução de custos, uma vez que visa substituir o diploma especificado junto ao art. 4º por certificado, que poderá ser expedido pela própria Secretaria Legislativa.

Isto posto e certos da compreensão, solicito aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de março de 2025.


Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vereadora